



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Núcleo Contratos

R. do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2024/0024806-1

INTERESSADO: ANTONIO SAMUEL PEREIRA

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

DESPACHO

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 54.421/13, RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na **Lei Federal nº 9.605/98**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 6.514/08**, tendo em vista a lavratura do **Auto de Infração nº 041706** e seu respectivo **Auto de Multa nº 67-015.014-2**, ambos constantes do **Processo Administrativo SEI nº 6027.2024/0024248-9**, à vista da manifestação da Assessoria e da Diretoria da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, sobre a viabilidade da proposta para reparar o dano ambiental de forma alternativa constante no Processo Administrativo SEI nº 6027.2024/0024806-1, **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC ora oferecido e a consequente **LAVRATURA do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC** com o interessado **ANTONIO SAMUEL PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **010.348.126-53**.



William Araujo Agra

Coordenador(a)

Em 03/10/2024, às 13:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111743850** e o código CRC **DBB016CA**.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 91/SVMA/CFA/2024

A Municipalidade de São Paulo, representada pela **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente**, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **74.118.514/0001-82**, por meio da **Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA**, com sede à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04103-000, representada neste ato por seu coordenador **William Araújo Agra**, portador do Registro Funcional nº **806.464-4**, portador da Cédula de Identidade RG nº **46.863.394-7-SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **361.146.958-01**, pela competência a ele delegada pela Portaria nº 63/SVMA-G/22;

e

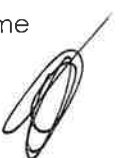
Antonio Samuel Pereira, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº **10.348.675-SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010.348.126-53**, residente e domiciliado à Rua José Yazigi, nº 251 - Jardim Leonor, São Paulo/SP, CEP: 05658-020, doravante designado **COMPROMISSÁRIO**:

Celebram o presente **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC**, nos termos da **Lei Federal nº 9.605/98**, artigo 79-A, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 6.514/08**, **Decreto Municipal nº 54.421/13** e **Decreto Municipal nº 58.625/19**, **Portaria nº 63/SVMA-G/22** e demais alterações legais, em face da lavratura do **Auto de Infração nº 041706**, lavrado em 13/09/24, pela constatação de dano ambiental decorrente da supressão de 06 (seis) exemplares arbóreos, sem a autorização do órgão municipal competente, localizados na Rua Doutor Erasmo Teixeira da Assunção, nº 216 - Jardim Leonor, São Paulo/SP, fato que culminou na lavratura do **Auto de Multa nº 67-015.014-2** no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, ambos constantes do **Processo Administrativo SEI nº 6027.2024/0024248-9**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do **TAC** ora firmado, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO** a realizar, de acordo com as informações e especificações apresentadas pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI (Coordenadora Substituta: Isabella Maria Davenis Armentano) sob documento 111384203 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2024/0024806-1, para melhoria dos parques urbanos administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU/CGPABI:

- A aquisição e entrega de placas de identificação para diversos parques, majoritariamente para o Parque da Independência, conforme documento 111682773;
- A aquisição e entrega de itens para o Parque do Cordeiro - Martin Luther King, conforme documento 111683676.



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 91/SVMA/CFA/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **COMPROMISSÁRIO**, no âmbito do presente **TAC**:

- a)** Dar início ao objeto da **Cláusula Primeira** em até 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato do **TAC** no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, e concluí-lo em 30 (trinta) dias a contar de seu início;
- b)** Apresentar à **Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA**, em até 30 (trinta) dias do cumprimento da obrigação da **Cláusula Primeira**, relatório com comprovante das aquisições e respectivas notas fiscais/recibos, bem como protocolo de entrega dos itens em conformidade com a orientação da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI (contato: **Bruna** - e-mail: bpossacoseijo@prefeitura.sp.gov.br);
- c)** Dar ciência deste **TAC** a eventuais interessados na aquisição do imóvel ao qual esteja atrelado, durante sua vigência, de forma a ficarem os mesmos cientes da obrigação *propter rem* sobre o bem, relativo às obrigações, conservação e execução de obras e/ou serviços, obrigação esta vinculante de seu(s) titular(es) proprietário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Os prazos constantes da Cláusula Segunda poderão ser prorrogados a critério da autoridade competente, mediante aprovação pelas áreas técnica e jurídica da **Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA**, da justificativa apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO**, sendo que a solicitação deverá ser feita, no mínimo, **05 (cinco) dias** antes do esgotamento do prazo para cumprimento da obrigação deste **TAC**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE

Constituem atribuições da **SVMA**, no âmbito do presente **TAC**:

- a)** Acompanhar o relatório da Cláusula Segunda, item "b", bem como fiscalizar o pleno e fiel cumprimento por parte do **COMPROMISSÁRIO**, das obrigações por este assumidas no presente **TAC**, sem prejuízo das demais ações rotineiras de controle desenvolvidas no âmbito de suas competências e atribuições legais e da aplicação das sanções administrativas delas decorrentes;
- b)** A **SVMA** poderá requisitar ao **COMPROMISSÁRIO**, sempre que necessário, informações, laudos e/ou vistorias relacionadas ao cumprimento das obrigações constantes deste **TAC**, atuando *ex officio*, de outros órgãos públicos ou por provocação do **COMPROMISSÁRIO**.



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 91/SVMA/CFA/2024

CLÁUSULA QUINTA - DO INVESTIMENTO

O investimento deste **TAC** terá como base o valor do **Auto de Multa nº 67-015.014-2**, correspondente a **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento pelo **COMPROMISSÁRIO** do objeto da **Cláusula Primeira** ensejará a **execução** deste **TAC** como título executivo extrajudicial, com a obrigação do pagamento de multa penal contratual compensatória, no valor do investimento da Cláusula Quinta, com a obrigação de reparar o dano ambiental, independentemente da propositura de ação judicial específica.

Parágrafo único: A multa penal contratual compensatória a que se refere o caput não se comunicará com o devido pagamento do valor do **Auto de Multa nº 67-015.014-2**, correspondente a **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que será devidamente atualizado nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02, e inscrito na dívida ativa e CADIN nos termos do artigo 26, inciso I, do Decreto Municipal nº 54.421/13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Enquanto vigente o presente **TAC**, ficará suspensa a exigibilidade do Auto de Multa apurada em razão da conduta do **COMPROMISSÁRIO**, ressalvada a hipótese da Cláusula Sexta, parágrafo único.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS PÚBLICOS

Nos termos do Decreto Municipal nº 63.076/23, o **COMPROMISSÁRIO** deverá recolher aos cofres públicos o valor correspondente a:

- a) Lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta;
- b) Lavratura do Termo de Recebimento Definitivo de **TAC**;
- c) Encargos referentes à eventual lavratura de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO DA MULTA

O cumprimento integral do presente **TAC** por parte do **COMPROMISSÁRIO** ensejará a redução de **40% (quarenta por cento)** do valor atribuído ao **Auto de Multa nº 67-015.014-2**, devidamente atualizado nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02, em consonância com o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13.



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 91/SVMA/CFA/2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

O descumprimento do objeto e/ou das obrigações contratuais constantes deste **TAC** ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) O descumprimento da **Cláusula Primeira** ensejará a aplicação de multa penal contratual no mesmo valor do investimento da Cláusula Quinta, nos termos do artigo 79-A, parágrafo 1º, IV e V da Lei Federal nº 9.605/98;

b) O descumprimento da **Cláusula Segunda, item "a"**, ensejará a aplicação de multa penal contratual no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por mês de atraso;

c) O descumprimento da **Cláusula Segunda, item "b"**, ensejará a aplicação de multa penal contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor constante na Cláusula Quinta;

Parágrafo primeiro: A não quitação de eventual multa penal contratual, no prazo estabelecido, ensejará sua execução judicial;

Parágrafo segundo: O pagamento de multa penal contratual não eximirá o **COMPROMISSÁRIO** inadimplente do cumprimento das obrigações assumidas;

Parágrafo terceiro: Os valores de eventuais multas penais contratuais deverão ser recolhidos ao Fundo Especial do Meio Ambiente - **FEMA**, de acordo com a legislação ambiental vigente;

Parágrafo quarto: As multas penais contratuais são independentes e a aplicação de uma não exclui eventual aplicação cumulativa de outras;

Parágrafo quinto: Ficam ressalvadas, para observância e cumprimento das obrigações, as hipóteses de caso fortuito e de força maior, sendo que os prazos para cumprimento poderão ser prorrogados a critério da **Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA**, nos termos da Cláusula Terceira;

Parágrafo sexto: A apresentação de informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, acarretará as penas do artigo 82 do Decreto Federal nº 6.514/08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A Municipalidade de São Paulo, representada pela **SVMA**, por intermédio da **Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA** poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações, ou se assim as circunstâncias a exigirem, propor ao **COMPROMISSÁRIO** a revisão ou a complementação dos compromissos ora firmados, desde que mais vantajoso para a proteção do meio ambiente,



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 91/SVMA/CFA/2024

mediante celebração de aditamento do presente **TAC**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A celebração do presente **TAC**:

- a) Não exime a aplicação de futuras sanções por descumprimento da legislação ambiental vigente, seja por esta Secretaria ou outro Órgão Municipal, Estadual ou Federal, que tenham o poder de fiscalização;
- b) Não supre falta de nenhum documento que, por dever legal, o **COMPROMISSÁRIO** tenha que possuir, sejam eles Municipais, Estaduais ou Federais;
- c) Não impede a execução de quaisquer multas aplicadas antes da protocolização do Requerimento de **TAC**, distintas daquelas que decorram da mesma ação ou omissão;
- d) Não substitui autorizações e/ou licenças de demais órgãos competentes que eventualmente sejam necessárias para a execução dos projetos apresentados;
- e) Para fins de interpretação deste **TAC**, a menção "**mês**" refere-se ao lapso temporal de 30 (trinta) dias, corridos ou intercalados;
- f) Para fins de licenciamento ambiental, este **TAC** não desobriga o **COMPROMISSÁRIO** de manter a área permeável e a densidade arbórea no local do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

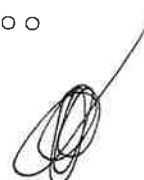
A **Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA** providenciará a publicação do presente Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, **mediante extrato, anexado ao presente**, validando assim o presente **TAC**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CERTIFICADOS

A emissão de certificado que ateste a fase, obrigação ou cumprimento do presente **TAC** somente será possível mediante requerimento por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo do presente **TAC** somente será expedido após o cumprimento integral deste, bem como os devidos recolhimentos públicos previstos nas Cláusulas Oitava, Nona e, sendo o caso, Décima.



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 91/SVMA/CFA/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

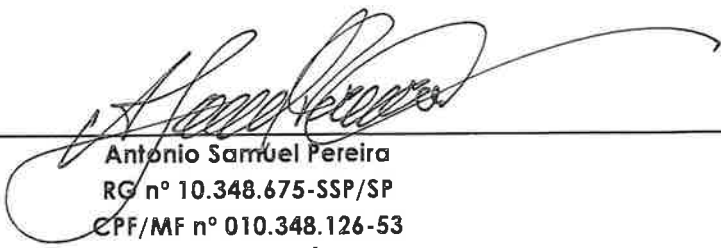
O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente **TAC** é a Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

O presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas abaixo, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo, 7 de Outubro de 2024.

Publicado no D.O.C. em ____/____/____
Página: ____
Conferido por: _____
Carimbo e assinatura

William Araújo Agra
RG nº 46.863.394-7-SSP/SP e CPF/MF nº 361.146.958-01
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Coordenação de Fiscalização Ambiental
Coordenador


Antonio Samuel Pereira
RG nº 10.348.675-SSP/SP
CPF/MF nº 010.348.126-53
COMPROMISSÁRIO

Testemunhas:

Aline Costa
SVMA/CFA/Contrato

João Luís Guerra
SVMA/CFA/Contrato

Do Processo Administrativo SEI nº 6027.2024/0024806-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2024/0024806-1

INTERESSADO: ANTONIO SAMUEL PEREIRA

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - TAC Nº 91/SVMA/CFA/2024

EXTRATO

Processo Administrativo SEI:	6027.2024/0024806-1
Auto de Infração:	nº 041706, lavrado em 13/09/24
Auto de Multa:	nº 67-015.014-2, lavrado em 13/09/24
Valor do Auto de Multa:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Motivo da autuação:	Supressão de 06 (seis) exemplares arbóreos, sem a autorização do órgão municipal competente, localizados na Rua Doutor Erasmo Teixeira da Assunção, nº 216 - Jardim Leonor, São Paulo/SP
Interessados:	Antonio Samuel Pereira (CPF/MF nº 010.348.126-53) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do **TAC** ora firmado, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO** a realizar, de acordo com as informações e especificações apresentadas pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI (Coordenadora Substituta: Isabella Maria Davenis Armentano) sob documento 111384203 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2024/0024806-1, para melhoria dos parques urbanos administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU/CGPABI:

- A aquisição e entrega de placas de identificação para diversos parques, majoritariamente para o Parque da Independência, conforme documento 111682773;
- A aquisição e entrega de itens para o Parque do Cordeiro - Martin Luther King, conforme documento 111683676.

Valor do Auto de Multa a ser recolhido:	60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-015.014-2 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.
--	---

Do Processo Administrativo SEI nº 6027.2024/0024806-1

INTERESSADO: Antonio Samuel Pereira

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Termo Declaratório e Compromissório Anticorrupção

Nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção, eu, **Antonio Samuel Pereira**, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei que, direta ou indiretamente, **não ofereci, prometi, paguei ou autorizei o pagamento de valores ou de qualquer vantagem indevida ou ilegal, feitas antes ou durante a vigência do contrato, a qualquer servidor lotado na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura da Cidade de São Paulo.**

Afirmo, ainda, que os serviços e trâmites observaram a ordem e os procedimentos previstos na legislação de regência, com a devida qualidade técnica.

Declaro que li, entendi e concordei com o presente, sendo parte anexa ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, cuja finalidade é coibir abusos em homenagem aos princípios constitucionais e éticos do funcionalismo público.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, 7 de Outubro de 2024.



Antonio Samuel Pereira
RG nº 10.348.675-SSP/SP
CPF/MF nº 010.348.126-53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6027.2024/0024806-1

Encaminhamento SVMA/CGPABI Nº 111384203

São Paulo, 02 de outubro de 2024.

SVMA/CFA

Sr. Coordenador,

Em atendimento ao solicitado em SEI 110910103, considerando a necessidade de obtenção do material, tendo como objetivo a melhoria dos Parques Urbanos, administrados pela Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU, parte desta Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal, tendo como coordenadora substituta a servidora Isabella Maria Davenis Armentano, indicamos como reparação alternativa os itens listados na planilha anexa ao SEI 111683676 que serão destinados ao Parque Cordeiro - Martin Luther King e a aquisição de placas de identificação listadas abaixo, visto que as atuais encontram-se danificadas devido exposição direta às condições do tempo ou ausentes em determinados parques, conforme orçamento contido em SEI 111682773, ressaltando que maior quantidade será destinada ao Parque Independência.

- 20 "ATENÇÃO - NÃO PISE NA GRAMA" (área de patrimônio tombado ao lado do chafariz do parque) - INGLÊS: ATTENTION - DO NOT TREAD ON THE GRASS; (A4)
- 06 Placas sobre não alimentar Saguís;
- 08 Placas: "É PROIBIDO NADAR E LANÇAR OBJETOS NA FONTE" - INGLÊS: SWIMMING AND THROWING OBJECTS INTO THE FOUNTAIN IS PROHIBITED;
- 02 Placas: "É PROIBIDO NADAR, PESCAR E LANÇAR OBJETOS NO RIO" ;
- 03 Placas: "RECOMENDAMOS NÃO FAZER O USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS" ;
- 05 Placas: "É PROIBIDO ALIMENTAR OS ANIMAIS" - INGLÊS: IT IS PROHIBITED TO FEED ANIMALS;
- 20 Placas: "É PROIBIDO FUMAR" - INGLÊS: SMOKING IS PROHIBITED;
- 05 Placas com o Horário de funcionamento do Parque Independência, sendo ele das 5h às 20h;
- 16 Placas de direcionamento de banheiros sendo 8 Placas com a seta para a direita e 8 Placas com a seta para a esquerda (Sugestão escrever W.C.);
- 08 Placas: "PROIBIDO O USO DE DRONES";
- 06 Placas: "ÁREA RESTRITA A FUNCIONÁRIOS DO PARQUE";
- 09 Placas: "USE O CAPACETE - AGORA É LEI" - Lei nº 16.382/2016 de 1º de Fevereiro de 2016;
- 04 Placas: "RECOLHA AS FEZES DO SEU ANIMAL".

Em que pese sugestão de orçamento, o local de compra fica a critério do interessado, desde que atenda as determinações expostas por esta Coordenação, bem como quantidade, qualidade e suas especificações.

Para atendimento, principalmente no que diz respeito a aquisição das placas, solicitamos realizar contato prévio com a Bruna pelo e-mail: bpossacoseijo@prefeitura.sp.gov.br para demais orientações e envio da arte, padrão SVMA, entre outras especificações.

Arq. Urb. Isabella Maria Davenis Armentano

Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal

Coordenadora Substituta



Loja Praia Grande
Avenida Ministro Marcos Freire, 508
Sítio do Campo 11724-000 Praia
Grande SP

(13)34812127
atendimento@graficaprintcenter.com.br
www.graficaprintcenter.com.br

ORÇAMENTO Nº 35927 REALIZADO EM 02/10/2024 ÀS 13:09 VALIDO ATÉ: 02/10/2024

CRIADO POR
Caio Camillo

ENTREGA
Loja Praia Grande

TIPO
Cliente

DADOS DO CLIENTE

PREFEITURA SÃO PAULO SECRETARIA DO VERDE
E DO MEIO AMBIENTE
PREFEITURA SÃO PAULO SECRETARIA DO VERDE
E DO MEIO AMBIENTE

74.118.514/0001-82

Rua do Paraíso, 387 Paraíso 04103-000 São Paulo SP

(11) 5187-0217

cmcremonesi@prefeitura.sp.gov.br

PRODUTO	QTD	VALOR
PLACA TAMANHO A3 - PVC 2MM - IMPRESSÃO UV DIRETA 4X0 CORES	30 un	R\$ 3.500,00
PLACA PVC 2MM IMPRESSÃO UV - TAMANHO A4 30X21CM	82 un	R\$ 4.600,00

Observações

ENTREGAR COM NOSSO CARRO:



GRÁFICA TOP OF MIND 2021/2022
ESTAMOS EM PRIMEIRO LUGAR NA
MENTE DOS CONSUMIDORES

Subtotal	R\$ 8.100,00
Acrescimo	R\$ 0,00
Frete	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Sinal / Pagto	R\$ 0,00
Cancelados	R\$ 0,00
Resta Pagar	R\$ 8.100,00
Total	R\$ 8.100,00

Parque Cordeiro - quadra/Iluminação

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MENOR VALOR	LINKS
Tinta Latex 18 L - Azul	5	R\$ 419,90	R\$ 2.099,50		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-azul-cherwin-williams
		R\$ 179,10	R\$ 895,50	R\$ 895,50	https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-azul-cherwin-williams
		R\$ 224,90	R\$ 1.124,50		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-azul-cherwin-williams
Tinta Latex 18 L - Branco	5	R\$ 199,90	R\$ 999,50		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-branco-18-litros
		R\$ 244,80	R\$ 1.224,00	R\$ 949,50	https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-branco-18-litros
		R\$ 189,90	R\$ 949,50		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-branco-18-litros
Tinta Latex 18 L - Vermelho	5	R\$ 582,10	R\$ 2.910,50		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
		R\$ 283,15	R\$ 1.415,75	R\$ 1.415,75	https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
		R\$ 613,99	R\$ 3.069,95		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
Lâmpadas Led Tubular 18w - 6500k - 1,20m	20	R\$ 31,35	R\$ 627,00		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
		R\$ 12,90	R\$ 258,00	R\$ 128,00	https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
		R\$ 9,43	R\$ 188,60		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
					https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
Lâmpadas Led Bulbo 15w - 6500k	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
		R\$ 8,40	R\$ 168,00	R\$ 101,80	https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
		R\$ 5,04	R\$ 100,80		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
Interruptor Simples - 1 Tecla	10	R\$ 7,39	R\$ 73,90		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
		R\$ 5,90	R\$ 59,00	R\$ 59,00	https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
		R\$ 6,90	R\$ 69,00		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
Tomada 2P+T 10A	5	R\$ 12,69	R\$ 63,45		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
		R\$ 15,03	R\$ 75,15	R\$ 24,45	https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros
		R\$ 4,89	R\$ 24,45		https://www.telhanorte.com.br/linha-latex-acrilico-polo-liso-18-litros-vermelho-18-litros

